PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO N º ___/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOLUÇÃO ÚNICA E INTEGRADA PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM DISCO IBM SYSTEM STORAGE DS4700 DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 5.830/10/2008-EOF.

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória/ES, representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 5.830/10/2008–EOF, doravante denominado por **PROCESSO**, em conseqüência do Pregão Presencial nº ___/__, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho da MM Juíza Federal Diretora do Foro, à fl. _____, do **PROCESSO**, para contratação de empresa fornecedora de solução única e integrada para expansão do sistema de armazenamento em disco IBM SYSTEM STORAGE DS4700, com ampliação da capacidade física de armazenamento, e com interligação do mesmo ao equipamento servidor de Banco de Dados Oracle, onde se encontra instalada a base de dados do Sistema de Controle Processual – APOLO, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00 e, de forma subsidiária, pela da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa fornecedora de solução única e integrada para expansão do sistema de armazenamento em disco IBM SYSTEM STORAGE DS4700, com ampliação da capacidade física de armazenamento, e com interligação do mesmo ao equipamento servidor de Banco de Dados Oracle, onde se encontra instalada a Base de dados do Sistema de Controle Processual – APOLO da **CONTRATADA**, em conformidade com o Anexo II – Especificações Técnicas do **EDITAL**, a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
1.1.1.	Disco FC de 300 GBytes, 4 Gbps, 15 Krpm E-DDM.	8
1.1.2.	Switch SAN FC 16 portas	1
1.1.3.	PLACA HBA Single Port Fibre Channel 4GBps para IBM RISC P550.	2
1.1.4.	PLACA HBA Single Port Fibre Channel 4GBps PCI-X para IBM xSeries.	2
1.1.5.	PLACA HBA Single Port Fibre Channel 4GBps PCI-E para IBM xSeries.	2
1.1.6.	Ativação 8(oito) Storage Partitions Activation - DS4700 Model 70A.	1
1.1.7.	Ativação LINUX/INTEL HOST KIT - DS4700 Model 70A.	1

1.1.8.	Ativação WINDOWS HOST KIT - DS4700 Model 70A.	1
1.1.9.	Ativação FLASHCOPY/VOLUMECOPY - DS4700 Model 70A.	1

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação foi realizada mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ___/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DOS MATERIAS

3.1. **DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1.1. Os produtos serão entregues e instalados na sede da **CONTRATANTE**, localizado na Rua São Francisco, 52 – Cidade Alta – Vitória – ES, 6º Andar, sala 602 – Seção de Operação – SEOPE, tel. 3183-5066, das 13.00 às 17.00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

3.2. **DA INSTALAÇÃO**

3.2.1. Os produtos objeto do presente **CONTRATO**, serão instalados em conformidade com o descrito no item 4 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

3.2. DOS MATERIAIS

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à instalação e configuração do objeto do presente **CONTRATO**, em conformidade com o previsto no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos constantes da cláusula primeira do **CONTRATO**, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

4.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 4.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1.1. Os produtos objeto do presente **CONTRATO**, serão recebidos pela Seção de Operação – SEOPE da **CONTRATANTE**, ou por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, em conformidade com o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Na data de entrega dos equipamentos, a SEOPE emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os itens discriminados na Nota Fiscal;

5.1.3. Os produtos serão objeto de inspeção que será realizada por técnico(s) da SEOPE com o acompanhamento de técnico da **CONTRATADA**, caso a SEOPE entenda necessário, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;
b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
c) Colocação do produto em funcionamento;
d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

5.1.4. O período de inspeção será de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

5.1.5. Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da **CONTRATADA** (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

5.1.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

5.1.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.2. DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.2.1. Na data de entrega dos produtos, a SEOPE emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os itens discriminados na Nota Fiscal.

5.2.2. Após o Termo de Recebimento Provisório, inicia-se a contagem do prazo de Instalação Física de até 4(quatro) dias úteis, conforme as Exigências Adicionais do item 02 do Anexo II – Especificações Técnicas do **EDITAL**.

5.2.3. Ao final dessa tarefa deverá ser emitido o Termo de Conclusão de Instalação.

5.2.4. No primeiro dia útil subseqüente ao do Termo de Conclusão de Instalação será dado início ao Treinamento Operacional, conforme as Exigências Adicionais do item 02 do Anexo II – Especificações Técnicas do **EDITAL**, com duração de 7(sete) dias úteis.

5.2.5. Ao final dessa tarefa deverá ser emitido o Termo de Conclusão de Treinamento Operacional.

5.2.6. Ao final dessa tarefa, a **CONTRATADA** deverá emitir o Termo de Conclusão Total dos Serviços, explicitando as ações executadas e descrevendo as principais características do novo ambiente.

5.2.7. A apresentação desse documento será pré-requisito para pagamento da fatura.

5.3. **DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

5.3.1. Os técnicos da SEOPE efetuarão testes nos produtos, objetivando verificar sua conformidade com o Termo de Recebimento Provisório emitido anteriormente, bem como aferir a sua perfeita operação.

5.3.2. Se constatada divergência entre a especificação técnica constante do Termo de Recebimento Provisório ou qualquer defeito de operação, os respectivos equipamentos serão recusados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar a correção do(s) produto(s) recusado(s) em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da ocorrência por parte da **CONTRATANTE**.

5.3.3. Concluída a fase de testes, de instalação e de treinamento operacional, e não tendo sido verificadas anormalidades, a SJES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a contar de 20 dias do Termo de Recebimento Provisório, iniciando-se a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a contagem dos prazos para garantia dos produtos;

5.3.4. No caso da recusa de qualquer equipamento, por motivos de defeito ou avarias no transporte, que acarrete sua substituição pela Contratada, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará suspenso até a data em que se efetivar a entrega do equipamento substituto.

5.3.5. No caso de atraso na conclusão do treinamento operacional motivado pelo técnico da **CONTRATADA**, (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar o treinamento no expediente seguinte), o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará suspenso até a data em que se efetivar a conclusão do treinamento.

5.3.6. O(s) Documento(s) Fiscal(is) será(ão) considerado(s) apto(s) para atesto somente após a conferência de todos os produtos, e desde que, não existam outras pendências que impeçam a liberação do(s) mesmo(s) para encaminhamento à rotina de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE DA SOLUÇÃO E DA GARANTIA

6.1. **DO SUPORTE DA SOLUÇÃO**

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços de suporte dos produtos objeto do presente **CONTRATO**, em conformidade com o previsto no item 9 do Anexo I - Termo de Referência do **EDITAL**.

6.2. **DA GARANTIA**

6.2.1. A garantia dos produtos objeto do presente **CONTRATO** deverá ser oferecida em conformidade com o previsto no item 12 do Anexo I – Termo de Referência do **EDITAL**.

6.2.2. O período de garantia será de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá configurar as ferramentas de gerenciamento; operação via console, web browser e linha de comando; e monitoramento pró-ativo de falhas do equipamento, incluindo memórias, processadores, discos, fontes e ventiladores.

7.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da execução do presente **CONTRATO**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com seguro, diárias, viagens e hospedagens de seus técnicos, resultantes da execução do **CONTRATO**.

7.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, **EDITAL**, seus anexos e neste **CONTRATO**.

7.5. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. **DA VIGÊNCIA**

8.1.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 6.2.2 da Cláusula Sexta do termo contratual.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. **DO PREÇO**

9.1.1 O valor do produto relacionado no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.2. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.2 da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.3. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.3. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.4. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.4. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.5. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.5. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.6. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.6. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.7. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.7. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.8. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.8. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.9. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.9. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.10. O valor do produto relacionado no subitem 1.1.10. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.11. O valor global do **CONTRATO** é de R$ _____.

9.1.12. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

9.2. **DO PAGAMENTO**

9.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.3.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

9.2.3.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.2.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.3. **DO REAJUSTE**

9.3.1. Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3%(três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

10.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

10.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

10.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2008, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1.11. da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA TREZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

13.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1 Proposta vencedora datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados, juntada às fls. _____;

13.1.2. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF), juntadas às fls

13.1.3 O comprovante de prestação de garantia no percentual de 3% sobre o valor global do **CONTRATO**, a qual se dará na modalidade de _____, anexado à fl.____

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA QUITAÇÃO

16.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Seção de Contratos Administrativos – **SECOA** da **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.1.1. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 16.1. será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será

competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, __ de _____ de 2008.

_____	_____
Eloá Alves Ferreira de Mattos	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	